



**Câmara Municipal
da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro/SP**

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá."

Prot. Nº _____ / _____

Em ____ / ____ / ____

Unanimidade ()

Aprovado ()

Rejeitado ()

Sessão de ____ / ____ / ____

Despachado

Em ____ / ____ / ____

INDICAÇÃO Nº 007/17

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal a mudança do parágrafo 1º do Art. 121 da Lei Complementar 037, alterando o prazo para o gozo da licença prêmio, pelo Servidor Público Municipal.

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de mudança do prazo muito ajudará o servidor, quanto a Prefeitura Municipal que poderá contar com os serviços do servidor num prazo menor, a ser combinado entre as partes.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2017.

MARCELO SIMÃO

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº _____

Emenda que altera o Parágrafo 1º do Art. 121 da lei complementar nº 037, de 06 de junho de 2012.

Art. 121 – O Chefe de Poder regulamentará a concessão da licença prevista nesta seção, de modo a assegurar que os serviços públicos não sofram solução de continuidade.

§ 1º– Dentre outras condições, o regulamento estabelecerá que o número de servidores em gozo simultâneo da licença não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou ente, as hipóteses em que será concedida integral ou parceladamente e, bem assim, período de fruição não inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de janeiro de 2017.

DR LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL